



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026

Processo Administrativo Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- Secretarias municipais de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL SUPERIOR E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI



VALOR ESTIMADO GLOBAL

R\$ 2.902.220,04 (Dois milhões, novecentos e dois mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos).



PORTAL UTILIZADO: Licita São Gonçalo do Gurgueia

ENDEREÇO DO PORTAL: licitasaogoncalodogurgueia.com.br

DATA: 12 de maio de 2026

HORÁRIO: 14:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: pmsgglicitacao@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA

AUTORIDADE COMPETENTE

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(Processo Administrativo nº .036/2026)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL SUPERIOR E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

- 1.1. A licitação será processada e julga pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa contida no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas na plataforma de licitação do município de São Gonçalo da Gurgueia/PI através do site www.licitasaogoncalodogurgueia.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.5.3. empresas reunidas em consorcio, seja qual for sua fundação;
 - 3.5.4. sociedades cooperativas, em virtude da possibilidade de existência de subordinação com os profissionais disponibilizados;
 - 3.5.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.5 e 3.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.5.5 e 3.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de carácter sigiloso, e encontra-se descrito no Termo de Referência, anexo I deste.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. Em caso de permissão de participação de Sociedade Cooperativa, o licitante organizado nesta modalidade de pessoa jurídica (cooperativa) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a participação destas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata este edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, visto que o critério adotado de julgamento é por menor preço;
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I – Descrição do objeto;
- II – Unidade de Medida, quando for o caso;
- III – Quantidade;
- IV - Valor unitário, quando for o caso;
- V – Valor Total.
- 6.1.1. A quantidade cotada deve obrigatoriamente respeitar a quantidade total estimada;
- 6.1.2. O licitante deverá obrigatoriamente encaminhar no sistema, na forma de anexo à proposta, em formato PDF, planilha detalhada dos custos de todos os itens cotados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos, independente de declaração, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não podendo ser reclamado eventuais ausências ou erros praticados nos seus cálculos.
- 6.4. Os preços ofertados na etapa de lances, também serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.9. O descumprimento das regras dispostas nos itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 pode ensejar a responsabilização do concorrente, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- I. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
 - II. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação, conforme o caso, e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. O modo de disputa será **“aberto”**, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20(vinte) minutos e, após isso, será prorrogada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17.1. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).
- 7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. O pregoeiro poderá realizar negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ou dos documentos de habilitação, por qualquer motivo.
- 7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.3. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.3.1. A proposta readequada de que trata o item anterior deverá conter na forma de anexo, em formato PDF, planilha detalhada dos custos de todos os itens cotados.
- 7.19.4. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso necessário, em fase de diligência, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para justificar os custos/valores apresentado na Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Os licitantes não poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia pelo endereço eletrônico www.licitasaogoncalodogurgueia.com.br

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação jurídica do licitante se dará pela apresentação dos documentos a seguir, e pela constatação de regularidades.

9.6.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.6.1.1. Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

9.6.1.2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios;

9.6.1.3. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.5. **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

9.6.1.6. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.6.1.7. **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização.

9.6.1.8. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, que comprove, respectivamente, seu enquadramento ou não como ME/EPP e seus arquivamentos.

9.6.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.2.1. Alvará de Funcionamento e Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante do exercício 2026;

9.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Débitos Trabalhistas do MTE.

9.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



9.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda despectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.6.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.3.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.6.3.4. A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, podendo ser: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária;

9.6.3.4.1. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de São Gonçalo da Gurgueia-PI junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado, na forma de anexo, no sistema em que ocorrerá a licitação, quando da apresentação da proposta;

9.6.3.4.2. O comprovante da garantia deverá ser anexado sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

9.6.3.4.3. No caso de a empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

9.6.3.4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.6.3.4.5. Na hipótese de opção de seguro-garantia, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização/seguradora regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

9.6.4. Qualificação Técnica

9.6.4.1. Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração da sede da licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



9.6.4.2. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo serviço/produto/bem, de natureza similar com o objeto de que trata este Edital.

9.6.4.3. O(s) atestado(s), somente será(ão) aceito(s) se impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço, identificação do licitante e seu responsável técnico, bem como e do emitente, e conter descrição clara do serviço, funções e quantidades.

9.6.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado o(s) atestado(s) devem ser assinados por seus sócios, diretor, administrador, gerente ou procurador, com expressa indicação de seu nome completo e função, com firma do emitente reconhecida em cartório e deve ser apresentado acompanhado do instrumento de contrato ou nota fiscal dos serviços executados.

9.6.4.5. O Município poderá realizar diligências com fim de verificar a veracidade dos atestados e documento.

9.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (DUAS HORAS)**, para:

9.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, em especial quando da ocorrência de adiamento do certame;

9.9.3. suprimento da ausência de informação em documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante, desde que existente o documento;

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que trata a lei Complementar 123/06 e atualizações, quanto a comprovação de regularidade fiscal.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que ocorrer a licitação

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. As infrações administrativas a que estão sujeitos os interessados participantes deste pregão são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além das estabelecidas em lei, para o licitante que agir com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. Sujeitam-se as infrações e suas penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, todos os licitantes que apresentem propostas no certame, independente de declaração de concordância ou aceitação;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema em que ocorrerá a licitação no endereço eletrônico www.licitasaogoncalodogurgueia.com.br ou diretamente no setor de protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitasaogoncalodogurgueia.com.br.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - Anexo IV – Declaração Unificada.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, .23 de abril de 2026

KÁTIA LIMA BARREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .036/2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO.

1.1.1. O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL SUPERIOR E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. DAS QUANTIDADES.

2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Arquiteto(a) Paisagista	Horas Trabalhadas	2.898	R\$ 58,96	R\$ 170.866,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.898,00 Valor Total R\$ 170.866,08				
2	Assistente Social	Horas Trabalhadas	4.140	R\$ 47,85	R\$ 198.099,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4.140,00 Valor Total R\$ 198.099,00				
3	Biomédico(a)	Horas Trabalhadas	3.036	R\$ 30,78	R\$ 93.448,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.036,00 Valor Total R\$ 93.448,08				
4	Dentista	Horas Trabalhadas	4.140	R\$ 53,86	R\$ 222.980,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4.140,00 Valor Total R\$ 222.980,40				
5	Educador Físico	Horas Trabalhadas	1.380	R\$ 43,35	R\$ 59.823,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.380,00 Valor Total R\$ 59.823,00				
6	Enfermeira(o)	Horas Trabalhadas	2.070	R\$ 68,88	R\$ 142.581,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.070,00 Valor Total R\$ 142.581,60				
7	Engenheiro(a) Civil	Horas Trabalhadas	3.036	R\$ 93,89	R\$ 285.050,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.036,00 Valor Total R\$ 285.050,04				
8	Fisioterapeuta	Horas Trabalhadas	4.140	R\$ 36,16	R\$ 149.702,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4.140,00 Valor Total R\$ 149.702,40				
9	Fonoaudiólogo(a)	Horas Trabalhadas	2.070	R\$ 43,13	R\$ 89.279,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.070,00 Valor Total R\$ 89.279,10				
10	Médico(a) Clínico Geral	Horas Trabalhadas	2.760	R\$ 148,27	R\$ 409.225,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.760,00 Valor Total R\$ 409.225,20				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



11	Medico(a) Ginecologista	Horas Trabalhadas	2.760	R\$ 56,89	R\$ 157.016,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.760,00 Valor Total R\$ 157.016,40				
12	Neuropsicopedagoga(o)	Horas Trabalhadas	2.415	R\$ 29,25	R\$ 70.638,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.415,00 Valor Total R\$ 70.638,75				
13	Nutricionista	Horas Trabalhadas	4.140	R\$ 41,69	R\$ 172.596,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4.140,00 Valor Total R\$ 172.596,60				
14	Orientador(a) Pedagógico(a)	Horas Trabalhadas	3.036	R\$ 18,34	R\$ 55.680,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.036,00 Valor Total R\$ 55.680,24				
15	Professor(a) de artes - 20 horas	Horas Trabalhadas	5.520	R\$ 55,80	R\$ 308.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.520,00 Valor Total R\$ 308.016,00				
16	Psicólogo(a)	Horas Trabalhadas	4.140	R\$ 36,60	R\$ 151.524,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4.140,00 Valor Total R\$ 151.524,00				
17	Psicopedagogo(a)	Horas Trabalhadas	2.415	R\$ 25,11	R\$ 60.640,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.415,00 Valor Total R\$ 60.640,65				
18	Reflexoterapeuta	Horas Trabalhadas	2.070	R\$ 50,75	R\$ 105.052,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.070,00 Valor Total R\$ 105.052,50				
Valor Total					R\$ 2.902.220,04

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de atividade que se prolonga no tempo, ultrapassando um exercício, sendo essencial à manutenção das funções operacionais e funcionais das unidades administrativas/secretarias, cuja interrupção comprometeria a continuidade da prestação dos serviços públicos e a segurança operacional da gestão municipal.

2.4. A natureza do serviço demanda execução ininterrupta, com previsibilidade e estabilidade, características que se amoldam à definição de serviço continuado prevista no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os ganhos de eficiência na gestão contratual, a redução de custos administrativos com processos licitatórios recorrentes, e a mitigação de riscos operacionais associados à descontinuidade na execução contratual, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A execução dos serviços observará os seguintes padrões, fundamentos e formato.

2.5.1. Deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência, e quando necessário, por especialistas possuidores de formação para a atividade e o registro exigível ao exercício das funções.

2.5.2. Os profissionais que serão disponibilizados, devem atender no mínimo aos seguintes requisitos funcionais/operativos gerais:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir capacidade de lidar com a diferença e a diversidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- Comprovar inexistência de antecedente criminal, em que não conste questão criminal condenatória com trânsito e julgado.
- Caso tenha existido condenação e a pena já tenha sido cumprida, o fato deverá ser comunicado e caberá a empresa contratante a decisão;
- Ter boa comunicação interpessoal;
- Exercer com zelo e dedicação sua profissão ou função;
- Saber trabalhar em equipe (ter capacidade de se relacionar de forma harmoniosa com seus colegas de trabalho, de forma a cooperar, unindo esforços com um mesmo propósito).
- Zelar por um ambiente de trabalho saudável e livre de conflitos.
- Observar as normas legais e regulamentares da administração;
- Cumprir as ordens superiores;
- Atender aos usuários e colegas com presteza;
- Levar ao conhecimento de seu superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão da sua atividade;
- Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial, principalmente em relação as pessoas com quem tratarem e aos usuários ou beneficiários atendidos;
- Manter conduta ética e profissional durante o expediente, bem como em qualquer lugar dentro e fora da secretaria que desenvolve sua atividade;
- Ter equilíbrio emocional para lidar com questões de público.
- Estar preparado para superar e suportar adequadamente as adversidades que surgirão no ambiente de trabalho, bem como decorrentes do atendimento prestado aos usuários e beneficiários atendidos;
- Cumprir seus compromissos e tarefas, fazendo sempre um bom trabalho dentro dos prazos que lhe são estabelecidos, para tanto espera-se que o profissional tenha em mente a sua importância para com a qualidade e os prazos dos serviços;
- Ser assíduo e pontual ao serviço;
- Manter-se no posto de serviço, sem o abandonar, quer seja por atraso ou saídas antecipadas;

2.5.3. Requisitos mínimos de formação dos profissionais para contratação.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	REGISTRO NO CONSELHO/COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
Arquiteto/Paisagista	Nível Superior	CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)
Assistente Social	Nível Superior	CRESS (Conselho Regional de Serviço Social)
Biomédico	Nível Superior	CRBM (Conselho Regional de Biomedicina)
Dentista	Nível Superior	CRO (Conselho Regional de Odontologia)
Educador Físico	Nível Superior	CREF (Conselho Regional de Educação Física)
Enfermeira(o)	Nível Superior	COREN (Conselho Regional de Enfermagem)
Engenheiro Civil	Nível Superior	CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
Fisioterapeuta	Nível Superior	CREFITO (Conselho Reg. de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)
Fonoaudiólogo	Nível Superior	CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia)
Médico Clínico Geral	Nível Superior	CRM (Conselho Regional de Medicina)
Médico Ginecologista	Nível Superior	CRM (Conselho Regional de Medicina)
Neuropsicopedagogo	Nível Superior	Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



Nutricionista	Nível Superior	CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)
Orientador Pedagógico	Nível Superior/Licenciatura	Certificação do Ministério da Educação
Professor de Artes	Nível Superior/Licenciatura	Certificação do Ministério da Educação
Psicopedagogo	Nível Superior	Conselho dos Educadores e Pedagogos.
Psicólogo	Nível Superior	CRP (Conselho Regional de Psicologia)
Reflexoterapeuta	Nível Superior	Conselho Nacional dos Terapeutas Holísticos

2.6. Em caso de divergência entre a descrição complementar do item constante do Catálogo de Material – CATMAT, disponível no sistema "Compras Governamentais", e a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação, da solução e demais informações de planejamento encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual com referência ao exercício de **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e do ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo de planejamento que será disponibilizado em momento oportuno do processo de contratação, se assim conveniente, nos termos da decisão do TCU – Tribunal de Contas da União - Acórdão 2273/2024, Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – Sustentabilidade e inclusão.

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Critérios sociais e trabalhistas, com ênfase na promoção da inclusão social, respeito à diversidade e acessibilidade, devendo a empresa contratada comprovar conformidade com a legislação trabalhista, bem como não possuir histórico de infrações relacionadas a trabalho infantil, condições degradantes ou práticas discriminatórias;

5.1.2. Valorização da diversidade e acessibilidade, especialmente no que se refere à atuação dos profissionais que lidam com grupos específicos de usuários dos serviços cuja atividade está diretamente relacionada à inclusão de pessoas com deficiência auditiva e surdo-cegueira no ambiente institucional, fortalecendo o acesso igualitário aos serviços públicos; e

5.1.3. Redução do uso de recursos materiais, com incentivo à utilização racional de materiais de apoio (papel, impressões, insumos administrativos), bem como a adoção de práticas sustentáveis como uso racional de água e energia, e ainda, da inserção de práticas de utilização de meios digitais para comunicação e registro de atividades sempre que possível.

5.1.4. Incentivo à equidade de gênero e raça na composição da equipe contratada, respeitada a conveniência administrativa e a qualificação profissional, como medida que contribui para o desenvolvimento social sustentável e para o cumprimento de compromissos institucionais de equidade.



II - Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

III – Garantia de manutenção da proposta e garantia da manutenção contratual.

5.3. Não será exigida garantia de contrato.

5.4. Será exigida garantia de manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação para 12 (doze) meses, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, podendo ser: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

5.5. Caso o licitante opte pela garantia em dinheiro, deverá recolher o valor em nome do Município de São Gonçalo da Gurgueia-PI junto a Secretaria de Finanças através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, especificando este processo de licitação, e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente e deverão ser anexados, obrigatoriamente, os respectivos títulos, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove sua autenticidade.

5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.8. Na hipótese de opção de seguro garantia, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização/seguradora regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

IV - Vistoria

5.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que se trata de fornecimento de recursos humanos e nesta condição todos os custos podem ser fielmente



estipulados sem a vistoria.

5.14. Caso eventualmente o licitante pretenda realizar a vistoria deverá agenda-la até 03 (três) dias antes da licitação junto a secretaria municipal de administração do município que indicará o dia e hora da vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.2.1. A quantidade de horas estimada para esta contratação é a que consta do item 1.2 deste Termo de Referência.

6.2.2. O grau de formação e registro dos profissionais a serem disponibilizados é a descrita no item 1.7.3 deste Termo de Referência.

6.2.3. O rol de tarefas/atividades básicas a serem desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, provisionados de forma ampla e geral, são:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Arquiteto(a) Paisagista	<ul style="list-style-type: none">• Elaboram planos e projetos associados à arquitetura paisagística, incluindo a definição de materiais, acabamentos e técnicas.• Fiscalizam e executam obras e serviços, garantindo que tudo seja feito conforme o projeto.• Desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental, para que os projetos sejam sustentáveis e viáveis.• Prestam serviços de consultoria e assessoramento, auxiliando clientes em decisões relacionadas à arquitetura paisagística.• Estabelecem políticas de gestão, visando a preservação e a melhoria dos espaços públicos e privados.• Analisam dados e informações, para tomar decisões informadas e embasar seus projetos. Colaboram com equipes multidisciplinares, integrando diferentes áreas de conhecimento para criar soluções inovadoras
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none">• Visitar os lares dos pacientes;• Identificar as condições da família e elaborar relatórios;• Mobilizar recursos para o tratamento;• Oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres;• Facilitar o acesso aos serviços de saúde;• Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;• Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares;• Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário;• Realizar ações assistenciais, em equipe, socioeducativas, de mobilização, participação e controle social, de investigação, planejamento e gestão, e de assessoria, qualificação e formação profissional;• Outras atribuições inerentes a atividade profissional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



Biomédico(a)	<ul style="list-style-type: none">• Realização, interpretação e emissão de laudos de exames laboratoriais de hematologia, bioquímica, parasitologia, etc;• Processamento de sangue, sorologia e exames pré e pós transfusionais;• Análise de vestígios biológicos para auxílio no tratamento de doenças;• Controle de qualidade de alimentos e análises ambientais;• Manipulação de equipamentos e produtos para execução de exames dentro das suas áreas de atividade;• Outras atribuições inerentes a atividade profissional.
Dentista	<ul style="list-style-type: none">• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;• Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;• Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.• Outras atribuições inerentes a atividade profissional.
Educador Físico	<ul style="list-style-type: none">• Planejamento de treinos;• Elaborar rotinas de exercícios adaptadas às condições físicas e objetivos do paciente;• Acompanhar a prática dos exercícios dos pacientes para garantir a correta realização dos movimentos e prevenir lesões;• Incentivar a adesão às atividades físicas, oferecendo suporte emocional e técnico;• Trabalhar a reabilitação dos pacientes e grupos especiais;• Supervisionar e organizar atividades físicas para diferentes públicos em tratamento.• Outras atividades inerentes a função.
Enfermeira(o)	<ul style="list-style-type: none">• Comanda as equipes compostas por técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento a pacientes;• Preparar os pacientes para consultas, exames e tratamentos;• Executar tratamentos prescritos;• Prestar cuidados de higiene, conforto e alimentação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pela segurança do paciente;• Executar atividades de desinfecção e esterilização;• Cuidar do pré e pós-operatórios dos pacientes• Manter todos da equipe multidisciplinar informados sobre o estado dos pacientes;• Prestar apoio em exames, procedimentos, consultas, cirurgias e tratamentos;• Fazer o cuidado humanizado dos pacientes, sempre visando a sua total recuperação;• Atuar em partes administrativas• Outras atribuições inerentes a atividade profissional
Engenheiro(a) Civil	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhos topográficos e geodésicos;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;• Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;• Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;• Engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações de trabalhos topográficos e geodésicos e de projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;• Perícias e arbitramento referentes à matéria das atividades de sua formação; <p>Outras atribuições inerentes a atividade profissional.</p>
Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none">• Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;• Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;• Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;• Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;• Aplicação de métodos e técnicas que visem à recuperação da função de órgãos e sistemas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



	<ul style="list-style-type: none">• Decidir sobre a mobilização precoce e quais recursos utilizar, tais como: prancha ortostática, equipamentos de eletroterapia, ciclo ergômetro, bolas, faixas elásticas, jogos, realidade virtual, halteres, andadores, bengalas, equipamentos para ganho de força, equipamentos para treino proprioceptivo, entre outros recursos e dispositivos auxiliares, bem como alterar os modos ventilatórios de forma a adequar com a necessidade do paciente e seus ganhos, deste modo acelerando a sua alta e a desospitalização;• Outras atribuições inerentes a atividade profissional. Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;• Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;• Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;• Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;• Aplicação de métodos e técnicas que visem à recuperação da função de órgãos e sistemas;• Decidir sobre a mobilização precoce e quais recursos utilizar, tais como: prancha ortostática, equipamentos de eletroterapia, ciclo ergômetro, bolas, faixas elásticas, jogos, realidade virtual, halteres, andadores, bengalas, equipamentos para ganho de força, equipamentos para treino proprioceptivo, entre outros recursos e dispositivos auxiliares, bem como alterar os modos ventilatórios de forma a adequar com a necessidade do paciente e seus ganhos, deste modo acelerando a sua alta e a desospitalização;• Outras atribuições inerentes a atividade profissional.
Fonoaudiólogo(a)	<ul style="list-style-type: none">• Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias;• Elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico;• Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;• Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão;• Fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura;• Outras atribuições inerentes a atividade profissional.
Médico(a) Clínico Geral e Médico(a) Ginecologista	<ul style="list-style-type: none">• Realizar consultas clínicas e procedimentos na área de sua especialidade;• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos usuário do sistema de saúde em sua respectivas áreas de especialidade;• Indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades;• Realizar cirurgias e demais procedimentos, dentro de sua área de especialidade;• Ministrar tratamentos preventivos;• Elaborar protocolos de condutas médicas;• Prescrever tratamentos;• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;• Executar outras atividades correlatas inerentes a sua área de atuação e especialidade
Neuropsicopedagogo(o)	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar o funcionamento cognitivo, desenvolver planos de intervenção individualizados, estimular habilidades cerebrais e orientar escolas e famílias para promover um aprendizado inclusivo;• Utiliza testes, questionários, entrevistas e observações para entender o funcionamento cognitivo (atenção, memória, linguagem), emocional e comportamental do aluno;• Detecta barreiras à aprendizagem, como dislexia, TDAH, discalculia ou lacunas educacionais, com base na neurociência;• Cria estratégias terapêuticas e pedagógicas para fortalecer áreas cognitivas prejudicadas, trabalhando com jogos, atividades lúdicas e materiais adaptados;• Monitora o progresso do paciente ou aluno, ajustando o plano de intervenção conforme necessário;• Orienta professores e familiares sobre como lidar com as necessidades específicas do aluno, sugerindo adaptações no ambiente escolar e familiar;• Desenvolve programas de estimulação cognitiva (preventiva) e realiza reabilitação cognitiva (corretiva) em clínicas ou instituições;• Trabalha em parceria com psicólogos, fonoaudiólogos e neuropediatras para uma abordagem abrangente do paciente;• Desenvolver outras atividades inerentes a função.
Nutricionista	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de informes técnico-científicos;• Gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;• Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;• Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;• Atuação em marketing na área de alimentação e nutrição;• Estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;• Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;• Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;• Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;• Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;• Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



Orientador(a) Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Outras atribuições inerentes a atividade profissional• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; IV- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;• Organizar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; XVIII- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; XX- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;• Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; XXV- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;• Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função
Professor(a) de Artes	<ul style="list-style-type: none">• Executar o trabalho de profissional do magistério segundo a sua área de formação/atuação;• Executar o planejamento pedagógico pré-estabelecido;• Cuidar da integridade dos alunos sob sua responsabilidade;• Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade.• Participar do planejamento curricular da Escola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



	<ul style="list-style-type: none">• Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional. –• Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional.• Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos.• Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente.• Atender as determinações da Escola quanto a observância de horário e convocações.• Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional.• Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional
Psicopedagogo(a)	<ul style="list-style-type: none">• Realiza avaliações das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos alunos para identificar dificuldades de aprendizagem.• Desenvolve estratégias personalizadas para ajudar os alunos a superar suas dificuldades, adaptando métodos de ensino às necessidades individuais.• Colaboração com professores e familiares, oferecendo orientações e estratégias para melhorar o processo de ensino-aprendizagem e promover a inclusão educacional.• Atua de forma preventiva, ajudando a evitar problemas futuros na aprendizagem e promovendo um desenvolvimento saudável desde a infância.• Colabora com outros profissionais, como psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para oferecer um suporte abrangente aos alunos.• Atuar em ambientes escolares, ajudando a criar um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e adaptado às necessidades dos alunos.• Trabalhar com crianças e adolescentes que enfrentam dificuldades de aprendizagem devido a condições de saúde ou emocionais.• Desenvolver programas de treinamento e capacitação que considerem as diferentes formas de aprendizagem dos colaboradores.• Outras atividades inerentes a função
Psicólogo(a)	<ul style="list-style-type: none">• Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;• Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;• Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;• Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais;• Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;



	<ul style="list-style-type: none">• Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;• Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;• Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde psíquicas;• Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;• Executar outras atividades correlatas inerentes a sua área de atuação e especialidade; Outras atribuições inerentes a atividade profissional.
Reflexoterapeuta(o)	<ul style="list-style-type: none">• Diagnosticar em pacientes as necessidades das práticas terapêuticas da reflexoterapia;• Elaborar planos de aplicação da reflexoterapia com base na busca da cura dos pacientes; Realizar as práticas terapêuticas com base na utilização de estímulos em áreas reflexas (microssistemas e pontos reflexos do corpo) existentes nos pés, mãos e orelhas, buscando auxiliar na eliminação de toxinas, na sedação da dor e no relaxamento. <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar outros profissionais de saúde na busca de auxiliar aos pacientes com a aplicação de massagens e outras formas de utilização da reflexoterapia;• Realizar outras atividades inerentes a atividade.

6.3. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade das secretarias contratantes, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de horas de serviços de cada função objeto do contrato.

6.3.1. A realização de horas excedentes somente poderá ocorrer mediante formalização de termo aditivo ao contrato cujo objetivo seja o referido acréscimo de horas, respeitado os limites estabelecidos na Lei 14.133/21.

6.4. Os serviços serão prestados de forma presencial e contínua, conforme a necessidade da contratante.

6.5. As atividades serão executadas por profissionais qualificados e com experiência para a função. Constatada a falta de qualificação a contratante notificará o contratado que deverá substituir de imediato, em até 48(quarenta e oito) horas o profissional recusado. O profissional que atuar em função sem a devida qualificação responderá na forma da lei cível e penal.

II - Cronograma de realização dos serviços

6.6. A prestação dos serviços será contínua, pelo fornecimento de horas de trabalho conforme a necessidade da contratante ao longo da vigência contratual, com atuação conforme as atividades/funções



contratadas e as atribuições institucionais da secretaria.

6.7. Eventuais períodos de recesso ou férias institucionais não implicam em interrupção contratual, porém, poderão ser suspensos os serviços profissionais alocados que retornarão após nova ordem de serviços da contratante.

6.7.1. As atividades iniciarão após assinatura do contrato, mediante expedição de ordem de serviços e finalizarão ao término da vigência contratual.

III - Local e horário da prestação dos serviços

6.8. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades contratantes, sob orientação técnica dos secretários, coordenadores ou superiores imediatos, observadas as exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente as referente ao cumprimento dos requisitos exigidos, horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados e demais normas e regras da secretaria.

6.9. Os serviços serão prestados no horário funcionais de cada secretaria e de seus equipamentos, conforme escalas definidas pela contratante, podendo inclusive serem distribuídas em turnos, respeitando a quantidade de horas de cada função e a legislação trabalhista vigente.

IV - Rotinas a serem cumpridas

6.10. A execução contratual observará as rotinas funcionais de cada secretaria e seus equipamentos.

6.10.1. Os profissionais atuarão conforme escala de necessidade das secretarias contratantes, com cobertura imediata na forma de revezamento e substituições no caso eventuais afastamentos, faltas ou outras ausências.

V - Materiais a serem disponibilizados

6.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar seus profissionais devidamente identificados por crachá funcional de identificação. Os equipamentos e materiais para o exercício da função serão disponibilizados pelo contratante.

6.12. O crachá de identificação dos profissionais deverá ser previamente aprovado pela contratante de forma a evitar questões impeditivas e jurídicas.

VI - Não ocorrência de vínculo empregatício

6.13. Conforme o § 2º do art. 2º da Lei 13.429/2107 em que modificou a Lei nº 6.019/74 e jurisprudência atual, a contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Contratante

6.13.1. Não configura pessoalidade ou subordinação direta o simples ato de especificação de local, forma, exigências e horários da prestação dos serviços, os quais se construirão de obrigações contratuais a serem formalizadas no instrumento de contrato.

VII - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.14. Os licitantes devem observar o que dispõe o edital quanto a elaboração da proposta, sob pena de invalidação ou desclassificação da mesma.

VIII - Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.15. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.15.1. Elaboração e entrega de relatório final de execução, contendo dados quantitativos e qualitativos da



prestação dos serviços;

6.15.2. Entrega dos bens e materiais patrimoniais da contratada eventualmente utilizados na prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de sua execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

I - Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

II - Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

III - Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.17. O controle das horas executadas será feito por meio de registros de execução pelo fiscal, podendo ser adotado outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

7.18. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal a informação consolidada sobre as horas trabalhadas, ou, se existente, possíveis inexecuções;

7.19. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizará a respectiva diminuição das horas de serviço e informará ao contratado a quantidade que deverá permanecer em execução. Em caso de necessidade poderá ser solicitado o aumento de quantidade ou horas de novas funções para atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, mediante ciência ao gestor do contrato.

IV - Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

7.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.23.1. Quanto aos profissionais:

7.23.1.1. no início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.23.1.1.1. relação dos possíveis profissionais que poderão executar os serviços, contendo nome completo, função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia dos registros nas entidades profissionais competentes, quando for o caso.

7.23.1.1.2. Tipo de vínculo do profissional para execução dos serviços; e,

7.23.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes em sistemas informatizados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 7.23.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 7.23.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 7.23.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 7.23.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.23.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 7.23.1.3.1. Extrato da conta do INSS e/ou do FGTS, quando for o caso, de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 7.23.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 7.23.1.3.3. Cópia dos depósitos de pagamentos dos profissionais e empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de pagamento, este último exclusivamente com a devida justificativa;
- 7.23.1.3.4. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 7.23.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 7.23.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos profissionais, empregados ou prestadores de serviço, devidamente assinados;
- 7.23.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, quando for o caso, referentes às rescisões contratuais;
- 7.23.1.4.3. exames médicos demissionais dos profissionais, empregados e prestadores de serviços dispensados.
- 7.24. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações previdenciárias, conforme o vínculo dos profissionais;
- 7.25. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do não cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.26. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, quando for o caso, de acordo com o tipo de vínculo, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 7.28. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações que tenha sido remunerado, inclusive quanto às verbas rescisórias, quando for o caso.
- 7.30. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato.

7.31. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.32. A fiscalização administrativa observará, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, as determinações contidas no instrumento contratual

V - Gestor do Contrato

7.33. Cabe ao gestor do contrato:

7.33.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.33.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.33.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.33.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.33.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.33.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.33.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.33.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.33.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.33.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviando, após esgotadas todas as possibilidades administrativas, ao Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.34. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de horas profissionais a serem mantidas, comunicando a contratada as diminuições que se fizerem ocorrer.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 8.1. A avaliação da execução para pagamento dos serviços o objeto desta licitação utilizará o disposto nesta seção.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 8.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

I - Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O(s) fiscal(ais) após as devidas conferências enviarão as faturas para o gestor do contrato, atestando o cumprimento das obrigações e apontando pelo recebimento definitivo dos serviços.
 - 7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.9.3. Caso existam pendências de ordem técnica ou administrativa será concedido a contratada, quando possível, prazo para regularização;
 - 7.9.4. No caso de pendência sem possibilidade de solução, como o caso de não comprovação das execuções dos serviços, execução inferior a apresentada na fatura, ou com qualidade inferior a estabelecida, será concedido prazo para justificativa que será analisada pelos fiscais e posteriormente submetida ao gestor;
 - 7.9.5. Comprovada a pendência sem possibilidade de resolução, será o valor aferido deduzido da fatura, em fase de recebimento definitivo.
 - 7.9.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mês anterior da Nota Fiscal.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ou pelo gestor do contrato, se for o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado pelos fiscal técnico e administrativo.
- 7.13.1. O servidor, a comissão designada pela autoridade competente, ou o gestor do contrato emitira o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; e,
- 7.13.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Liquidação

- 7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;



- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) a descrição dos serviços/atividades, as quantidades, os valores unitários e o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A legitimidade das comprovações será confirmada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.22. Antes de realizar o pagamento a Administração poderá diligenciar sobre qualquer meio legalmente aceito no intuito de:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação da contratada, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.32. Não existindo pendências, o pagamento ocorrerá normalmente.

III - Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, mediante provocação do contratado por escrito.

7.34.1. Em observância ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Conclusão III do Parecer DEPCONSU/PGF/AGU nº 38/2013, opta-se pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelos seguintes fundamentos:



7.34.1.1. O IPCA é o índice oficial de inflação do país, adotado pelo **Banco Central do Brasil** como parâmetro para a política de metas inflacionárias, garantindo credibilidade, periodicidade e publicidade dos dados.

7.34.1.2. Para contratações de serviços continuados e aquisições de bens em geral, cujos custos são fortemente impactados pela variação do nível geral de preços da economia, o IPCA mostra-se adequado por refletir a variação do custo de vida médio das famílias brasileiras, incorporando itens de consumo e serviços que compõem a cadeia de custos das empresas contratadas.

7.34.1.3. O **Parecer DEPCONSU/PGF/AGU nº 38/2013** assentou a possibilidade e a adequação do uso do IPCA em contratos administrativos, desde que devidamente motivado, por se tratar de índice de caráter geral e amplamente reconhecido.

7.34.1.4. O **TCU** já reconheceu a utilização do IPCA como parâmetro legítimo e juridicamente seguro para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de fornecimento de bens e serviços.

7.34.1.5. O IPCA não está vinculado a setores específicos, evitando distorções que poderiam advir da adoção de índices setoriais restritos, que não refletem a realidade de contratações abrangentes e multifatoriais típicas da Administração Pública.

7.34.1.6. A adoção do IPCA assegura previsibilidade aos contratantes e contratados, reduzindo riscos de litígios e garantindo adequada recomposição do poder de compra dos valores pactuados, em conformidade com os princípios da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 37, XXI, da CF e art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

IV - Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar na época de cada pagamento.

7.38.1. A expedição de informação falsa, ou a falta de comunicação da perda do tratamento tributário da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá ensejar ao contratador infrator as penalidades legais.

V - Repactuação

7.39. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.40.1. Para os custos relativos à remunerações e salários, vinculados a normas oficiais, a partir da data de início dos efeitos financeiros da norma ao qual o serviço/atividade estiver vinculada, relativo a cada



categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem as normas que envolvam o trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei,

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos de mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do documento legal que originou, conforme a atividade profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no instrumento legal inicial e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste no próprio instrumento.

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.48. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.54. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.55. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não se tenha conhecimento de norma legal que modifique os custos praticados, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.56. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.57. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **5 dias úteis**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.58. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.59. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.60. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.61. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

VI - Cessão de Crédito

7.62. Não serão permitidas cessões de crédito neste processo.

VII – Da autorização de desconto pelo contratante para cobertura de despesas não horadas pelo contratado.

7.63. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.64. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em conta específica aberta pela contratante em banco oficial, cujo seu objetivo é exclusivamente para o pagamento de salários e das



demais encargos a quem fazem jus os profissionais.

7.65. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e 1/3 de férias dos profissionais alocados à execução do contrato.

7.66. Os valores previstos para o pagamento dos custos a que se refere o item anterior poderão ser repassados pelo contratante ao contratado em datas previamente ajustadas entre as partes, evitando-se que os respectivos valores permaneçam disponível ao contratado e que seja irregularmente utilizado que não ao objeto pactuado.

7.67. Na situação do subitem acima, para realização do pagamento das verbas, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações e seus respectivos prazos de vencimento conforme pactuado entre as partes, e o pagamento deverá ser realizado conforme o ajustado.

7.67.1. A empresa realizará o pagamento a que se ferem os itens anteriores em até 72(setenta e duas) horas uteis após o pagamento pela contratante a contratada da fatura.

7.67.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento das despesas descritas no item 7.67.

7.67.3. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.



9.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ou a terceiros.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial. É de obrigação exclusiva do contratado a manutenção de endereço de E-mail atualizado.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente também registradas no SICAF.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

I - Regime de Execução

- 10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário (**valor da hora trabalhada**).
- 10.3. Os serviços são de natureza continuada e considerados comuns nos termos da Lei 14.133/21.

II - Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 10.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;
- 10.5. Para registro de preços, como adotado neste caso, o valor registrado será o valor unitário (**valor da**



hora trabalhada)

III - Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, requisitos econômico-financeiros e requisitos de qualificação técnica, estabelecidos na Lei 14.133/21, que serão devidamente explicitados no edital da licitação.

IV – Da Subcontratação

10.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

V - Catálogo Eletrônico

10.8. Certificamos que o objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização.

VI - Duração inicial do contrato e possibilidade de prorrogação.

10.9. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.9.1. A prorrogação do prazo contratual está condicionada a autorização formal da autoridade competente e que seja observado o disposto na legislação vigente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

10.9.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.9.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.9.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.9.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

10.9.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

10.9.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

10.9.1.7. Seja demonstrado o alcance do interesse público com o objeto da contratação.

10.9.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ R\$ 2.902.175,80 (dois milhões, novecentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela contida no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou,

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

I - Das Quantidades Estimadas e da Vigência da Ata de Registro de Preços

11.3. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Administração informa que a quantidade estimada a ser contratada durante a vigência original da ata de registro de preços corresponde as estabelecidas no item 1.2. deste.

11.4. Os valores a serem registrados serão os preços finais da proposta do licitante.

11.5. Fica ainda consignado que, em caso de prorrogação da vigência da ata, poderá haver renovação do quantitativo inicialmente registrado, limitado ao montante estimado no planejamento, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços.

11.6. A previsão ora estabelecida tem por finalidade conferir maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica às contratações, sem que tal estimativa constitua obrigação de aquisição mínima por parte da Administração, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:.....

CATEGORIA DA DESPESA:.....

FONTE DE RECURSOS:.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com a presente contratação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

13.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

13.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas, considerando serem executados de forma terceirizada, formato em que o interposto adota critérios mais rígidos de funcionamento e execução de serviços;

13.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;

13.1.6. Aumento de credibilidade da gestão para com seus servidores, colaboradores, beneficiários,



assistidos e com a população em geral face a melhoria da qualidade dos serviços prestados e da agilidade de sua prestação;

13.2. Já quanto a função precípua da presente contratação, será garantida uma estrutura suficiente de recursos humanos necessária a regular prestação dos serviços, à inclusão social, ao fornecimento gratuito de educação e saúde, à segurança, à limpeza e higiene, etc., garantindo aos munícipes e servidores as condições satisfatórias quanto aos serviços executados pela gestão.

13.3. Com a contratação, a administração municipal através de suas secretarias poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Nesta contratação não haverá a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU não traz critérios pertinentes ao objeto ora licitado.

14.2. Nos termos do que dispõe o manual de boas práticas ambientais é necessário que se adote ações e cuidados quanto ao uso de produtos químicos, pilhas, materiais corrosivos, papel, etc., visando a manutenção saudável do meio ambiente.

15. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é única e indivisível mediante a prestação de serviços por hora de trabalho executada a qual é suficiente para assegurar o atendimento das necessidades da contratante. Este formato é considerado economicamente mais viável e que possui os melhores resultados quanto ao atendimento do interesse público.

15.2. A centralização em uma única empresa contratada irá proporcionar melhor acompanhamento de eventuais problemas e suas soluções, facilitando a verificação das suas causas e atribuído as devidas responsabilidades, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

15.3. Em termos econômicos, favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 16 de Abril de 2026

Francys Viana Ribeiro
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: Pregão Eletrônico

A **Município de São Gonçalo da Gurgueia/PI**, com sede no(a) **AV. São Gonçalo, S/N - Bairro: Centro - CEP: 64993-000 - São Gonçalo do Gurgueia/PI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.607/0001-95, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado(a) pelo senhor Secretario, nomeado pelo Portaria de de de **20.....**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20....., RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicadas, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIARIA:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:.....

END.:

EMAIL: TEL:

REPRESENTATE

CPF: RG. TEL.:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL SUPERIOR E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

b. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saude**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme as quantidades estabelecidas no edital e seus anexos;

5.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da



licitação; e

5.8.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada de próprio punho ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.2.1, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. No caso de ocorrência do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, e assim manter o registro e a contratação.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. Ocorrendo o que dispõe o item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei 14.133/21;

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo adotado os procedimentos cabíveis e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO No.

ORIGEM: Pregão Eletrônico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SÍ A **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DA GURGUEIA/PI** E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **Município de São Gonçalo da Gurgueia/PI**, com sede no(a) **AV. São Gonçalo, S/N - Bairro: Centro - CEP: 64993-000 - São Gonçalo do Gurgueia/PI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.607/0001-95, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado(a) pelo senhor Secretario, nomeado pelo Portaria de de de 20....., doravante denominado CONTRATANTE e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/202XX**, RESOLVEM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebrar o presente Termo de Contrato em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL SUPERIOR E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADIMINISTRATIVO E FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20....., que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas do contratado, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 05(cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta- Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. O contratante também está sujeito as obrigações contidas no Termo de Referência que por ventura não tenham sido descritas nesta cláusula, independente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.13. Alocar recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.23. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.27. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.32. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 9.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.34. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.35. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.37. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.
- 9.38. O contratado também está sujeito as obrigações contidas no Termo de Referência que por ventura não tenham sido descritas nesta cláusula, independente de transcrição.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

- 10.1. Considerando que as atividades serão desenvolvidas na forma de serviços e por hora de trabalho em que o profissional fará jus a remuneração pela respectiva quantidade de horas trabalhadas, não haverá compensação de jornada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



11.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante de Contrato independente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Das indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.11. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.11.1. a garantia contratual, caso existente, - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.11.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I- DOTAÇÃO:.....;
- II- FONTES DE RECURSOS:
- III- ELEMENTO DE DESPESA:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. 1.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Gonçalo do Gurgueia/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Contratante

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUÉIA



ANEXO IV

– DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO) –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() Não é ME/EPP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos do artigo 14º, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

b) Declara também, nos termos do artigo 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO GURGUEIA



la.

6) Quanto ao repasse das verbas de decimo terceiro, férias e um terço de férias: declara que se obriga a apresentar plano de recebimento das verbas de decimo terceiro, férias e um terço de férias e os respectivos encargos para análise e aprovação por parte da contratante.

7) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]